



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

A **Câmara Municipal de Aracaju**, inscrita no CNPJ sob nº 13.167.804/0001-21, por intermédio do Agente de Contratação, nomeada através da Portaria nº 451 de 03 de abril de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA**, com Critério de Julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à **aquisição de 1 (uma) TV Smart 55', 3 (três) notebooks, 4 (quatro) tablets e 10 (dez) placas de premiação, que serão concedidos como prêmios aos vencedores da 9ª Edição do Prêmio de Poesia Governador Marcelo Déda, uma iniciativa da Câmara Municipal de Aracaju**, de acordo com as especificações contidas neste Edital e no Termo de Referência presente em documento anexo, e sendo regida pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelas Resolução nº 09/2024 de 16 de maio de 2024, Resolução nº 03/2025 de 28 de maio 2025 e Resolução nº 03/2026 de 12 de maio de 2026 da Câmara Municipal de Aracaju, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 155/2016 e disposições dos Atos nº 01 e nº 02, ambos de 08 de janeiro de 2024, desta Casa Legislativa, nas condições abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 1 (uma) TV Smart 55', 3 (três) notebooks, 4 (quatro) tablets e 10 (dez) placas de premiação, que serão concedidos como prêmios aos vencedores da 9ª Edição do Prêmio de Poesia Governador Marcelo Déda, uma iniciativa da Câmara Municipal de Aracaju.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Nos termos do Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, essa dispensa **SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS**. A

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026

obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da Dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma utilizada para acesso ao sistema e operacionalização;

2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização;

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. Que não atendam às condições desta Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026**

de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Dispensa Eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Edital, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica Portal www.licitanet.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses;

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo, o proponente, o compromisso de executar os serviços/fornecimentos nos seus termos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026

de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

3.11. Fica facultado ao fornecedor, desde que possível tecnicamente na plataforma ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, caso a plataforma permita esta função;

3.11.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto nesta Dispensa Eletrônica;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelos fornecedores na forma da seção seguinte desta Dispensa Eletrônica.

4. DO ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

4.1. O envio de propostas e lances será de acordo com os seguintes prazos estabelecidos:

DATA DA SESSÃO	28/07/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	DE 08:00h ATÉ 14:00h

4.2. A partir da data e horário estabelecidos no item 4.1 deste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto nesta Dispensa Eletrônica;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026

4.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.3.1. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento adotado no preâmbulo deste aviso.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins desta Dispensa Eletrônica;

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.1.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.1.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica;

5.1.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 02 (duas) horas após notificação;

5.1.5. Havendo a necessidade de apresentação de documentações complementares, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para inserção dos referidos documentos no sistema;

5.1.6. Mesmo assim, caso a documentação enviada não seja compatível com o exigido, o participante será inabilitado, ou terá sua proposta desclassificada (5.3), conforme o caso, oportunidade em que será



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026**

convocada a empresa seguinte na ordem de classificação da fase de lances;

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.3. Será desclassificada a proposta que:

5.3.1. Contiver vícios insanáveis;

5.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

5.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.3.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme regulamento adotado, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.4.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor,

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026

para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;

5.4.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.5.1. Em caso de aceitabilidade da realização da diligência pelo Agente de Contratação, será aberto o prazo no sistema para resposta em 24 (vinte e quatro) horas (5.1.5).

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, entre outros.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciará a fase de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026

habilitação, observado o disposto nesta Dispensa Eletrônica.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances;

6.2. A **Habilitação Jurídica será comprovada mediante:**

6.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante:**

6.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/21, mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica, com os seus respectivos prazos de validade em vigor;

III- A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026

domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos acima referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do participante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V deverá ser feita na forma da legislação específica.

6.3.2. Ainda, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, deverá o participante apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.4. Para Qualificação Econômica-Financeira:

6.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet.

6.5. Para Qualificação Técnica:

6.5.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão do fornecedor para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

6.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.5.3. O participante deverá disponibilizar, caso solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026**

apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram realizados os fornecimentos.

6.6. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo válido;

6.6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.6.1.1. Consultar, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

6.6.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado por falta de condição de participação;

6.6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos nesta Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

6.6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

6.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto em Lei implica-

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026

rá decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a Dispensa de Licitação, consoante estabelecido no art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesta Dispensa Eletrônica;

6.6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

6.6.6.2. Em caso de diligência, o Agente de Contratação poderá abrir o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, no sistema eletrônico, para inserção de documentos.

6.6.7. Sendo constatado que os participantes vencedores serão inabilitados pela ausência de documentação, conceder-se-á, a critério do Agente de Contratação, o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para inclusão dos documentos de habilitação;

6.6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

6.6.9. Poderá ser exigida das empresas a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

6.6.10. Tais fornecimentos deverão ser realizados conforme descrição do item, por empresa que contenha no seu objeto social a possibilidade de realizar o fornecimento em apreço.

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026

7. DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

7.1. A contratação em apreço tem por necessidade a quantidade e especificações de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Notebook: Processador: Intel Core i3, Intel Core 3, Intel Core i5, AMD Ryzen 3, AMD Ryzen 5 ou AMD Ryzen 7, ou superior/equivalente, com arquitetura x86-64, no mínimo 4 núcleos, no mínimo 6 threads, cache mínimo de 4 MB e frequência turbo máxima, mínima de 3.8 GHz. Sistema Operacional: Windows 11 com licença vitalícia. Vídeo e Áudio: Deve possuir gráficos integrados. O áudio deve ser de alta definição (HD), proporcionando som claro e nítido. Deve incluir um microfone e alto falantes embutidos para a reprodução de mídia. Memória e Armazenamento: Deve possuir uma Memória RAM de no mínimo 4 GB, sendo desejável 8 GB ou superior. O armazenamento deve ser um SSD de no mínimo 256 GB, permitindo acesso rápido aos dados e amplo espaço para armazenamento de arquivos e programas. Tela e Bateria: Deve possuir uma tela de no mínimo 15 polegadas, resolução Full HD 1920x1080, antirreflexo. A Bateria de lítio com capacidade mínima de 41 Wh, acompanhada de carregador bivolt. Conectividade e Interfaces: Deve possuir conectividade mínima: Wi-Fi 5 802.11ac ou superior, Bluetooth 4.0 ou superior, porta HDMI, no mínimo 2 portas USB, sendo pelo menos 1 USB 3.0 ou superior. Webcam: Deve possuir webcam, microfone e alto-falantes integrados. Touchpad e Teclado: O touchpad deve suportar toques múltiplos e possuir dois botões integrados. Teclado padrão português Brasil ABNT2, com teclado numérico integrado. Garantia: Mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante ou rede autorizada no Brasil.	Und	03	R\$ 3.130,00	R\$ 9.390,00
2	Tablet: Processador: Octa Core, com frequência de até 2.0 GHz ou superior, ou desempenho equivalente. Sistema operacional: Android 13 ou superior, com suporte à Google Play Store e serviços Google Mobile Services. Memória e Armazenamento: Memória RAM mínima de 4 GB, com Armazenamento interno mínimo de 64 GB, preferencialmente expansível por cartão microSD. Tela e Conectividade: Tela de pelo menos 8 polegadas com resolução mínima de 1340x800 pixels. Conexões: Wi Fi, Bluetooth 5.1. ou superior. Bateria e Câmera: Bateria Lítio com capacidade mínima de 5000mAh. Câmera frontal mínima de 2 MP e câmera traseira mínima de 8 MP. Produto homologado pela Anatel. Garantia: mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante ou rede autorizada no Brasil.	Und	04	R\$ 1.322,66	R\$ 5.290,64
3	TV Smart 55": Smart TV LED ou tecnologia superior, com Wi-Fi integrado, tela de 55 polegadas e resolução 4K UHD 3840x2160 pixels. Frequência mínima de 60 Hz. Processador Quad Core ou superior. Entradas mínimas: 3 HDMI, 2 USB, Wi-Fi integrado, conversor digital integrado; controle remoto padrão do fabricante da TV. Selo Procel ou classificação de eficiência energética vigente. Fonte de alimentação bivolt. Manual em português; Manual do usuário. Cabo de força. Garantia mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante ou rede autorizada no Brasil.	Und	1	R\$ 3.000,05	R\$ 3.000,05
4	Placa de premiação personalizada: em acrílico, 4mm, com gravação a laser, tamanho da placa 20 x 15 cm (com arte da impressão a combinar). A placa deve acompanhar estojo aveludado na cor azul royal medindo	Und	10	R\$ 211,00	R\$ 2.110,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026

25x19x3cm alt. O estojo deve ter uma aba móvel fixada na parte superior na qual ela retrai ao fechar o estojo.				
VALOR TOTAL				R\$ 19.790,69

7.2. O material será fornecido obedecendo às especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Anexo.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

8.1. Especificações dos Produtos:

➤ **Notebook: Processador:** Intel Core i3, Intel Core 3, Intel Core i5, AMD Ryzen 3, AMD Ryzen 5 ou AMD Ryzen 7, ou superior/equivalente, com arquitetura x86-64, no mínimo 4 núcleos, no mínimo 6 threads, cache mínimo de 4 MB e frequência turbo máxima, mínima de 3.8 GHz. **Sistema Operacional:** Windows 11 com licença vitalícia. **Vídeo e Áudio:** Deve possuir gráficos integrados. O áudio deve ser de alta definição (HD), proporcionando som claro e nítido. Deve incluir um microfone e alto falantes embutidos para a reprodução de mídia. **Memória e Armazenamento:** Deve possuir uma Memória RAM de no mínimo 4 GB, sendo desejável 8 GB ou superior. O armazenamento deve ser um SSD de no mínimo 256 GB, permitindo acesso rápido aos dados e amplo espaço para armazenamento de arquivos e programas. **Tela e Bateria:** Deve possuir uma tela de no mínimo 15 polegadas, resolução Full HD 1920x1080, antirreflexo. A Bateria de lítio com capacidade mínima de 41 Wh, acompanhada de carregador bivolt. **Conectividade e Interfaces:** Deve possuir conectividade mínima: Wi-Fi 5 802.11ac ou superior, Bluetooth 4.0 ou superior, porta HDMI, no mínimo 2 portas USB, sendo pelo menos 1 USB 3.0 ou superior. **Webcam:** Deve possuir webcam, microfone e alto-falantes integrados. **Touchpad e Teclado:** O touchpad deve suportar toques múltiplos e possuir dois botões integrados. Teclado padrão português Brasil ABNT2, com teclado numérico integrado. **Garantia:** Mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante ou rede autorizada no Brasil.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026

➤ **Tablet: Processador:** Octa Core, com frequência de até 2.0 GHz ou superior, ou desempenho equivalente. **Sistema operacional:** Android 13 ou superior, com suporte à Google Play Store e serviços Google Mobile Services. **Memória e Armazenamento:** Memória RAM mínima de 4 GB, com Armazenamento interno mínimo de 64 GB, preferencialmente expansível por cartão microSD. **Tela e Conectividade:** Tela de pelo menos 8 polegadas com resolução mínima de 1340x800 pixels. **Conexões:** Wi Fi, Bluetooth 5.1. ou superior. **Bateria e Câmera:** Bateria Lítio com capacidade mínima de 5000mAh. Câmera frontal mínima de 2 MP e câmera traseira mínima de 8 MP. Produto homologado pela Anatel. **Garantia:** mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante ou rede autorizada no Brasil.

➤ **TV Smart 55”:** Smart TV LED ou tecnologia superior, com Wi-Fi integrado, tela de 55 polegadas e resolução 4K UHD 3840x2160 pixels. Frequência mínima de 60 Hz. Processador Quad Core ou superior. Entradas mínimas: 3 HDMI, 2 USB, Wi-Fi integrado, conversor digital integrado; controle remoto padrão do fabricante da TV. Selo Procel ou classificação de eficiência energética vigente. Fonte de alimentação bivolt. Manual em português; Manual do usuário. Cabo de força. Garantia mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante ou rede autorizada no Brasil.

➤ **Placa de premiação personalizada:** em acrílico, 4mm, com gravação a laser, tamanho da placa 20 x 15 cm (com arte da impressão a combinar). A placa deve acompanhar estojo aveludado na cor azul royal medindo 25x19x3cm alt. O estojo deve ter uma aba móvel fixada na parte superior na qual ela retrai ao fechar o estojo.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros,

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026

custos e demais despesas previsíveis e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro;

9.2. A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca;

9.3. A empresa deverá apresentar **PROSPECTO/CATÁLOGO**, conforme item 9.2., **em até 2h (duas horas)**, a partir da finalização do prazo da documentação, sob pena de ser inabilitada/desclassificada;

9.4. **O prazo contido no item 9.3 é improrrogável, salvo justificativa expressa e analisada pelo Agente de Contratação;**

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências a serem fixadas no Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da presente Dispensa Eletrônica;

9.6. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

9.7. Fica facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Competente a verificação acerca da veracidade das informações apresentadas.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS

10.1. A entrega dos objetos será feita no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento;

10.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026

emissão da Ordem de Fornecimento, cuja emissão será de responsabilidade do Departamento Administrativo da **Câmara Municipal de Aracaju**;

10.3. Para recebimento das ordens de fornecimento, a contratada deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h);

10.4. A responsabilidade pelo recebimento provisório/definitivo dos materiais ficará a cargo de servidor a ser designado, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.5. O aceite ou aprovação do(s) material(is) pela **Câmara Municipal de Aracaju**, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se a **Câmara Municipal de Aracaju** as faculdades previstas na Lei nº 14.133/2021;

10.6. **A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade do fornecedor, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto fornecido até o local apontado no item 10.23;**

10.7. **A empresa deverá comprovar, no ato da entrega dos produtos, que os equipamentos possuem certificações reconhecidas, como Energy Star ou similares, que atestem seu baixo consumo de energia em operação e em modo stand-by;**

10.8. **A empresa deverá comprovar, no ato da entrega, que os equipamentos devem apresentar ciclo de vida estendido, com suporte técnico e atualizações de firmware garantidos por, no mínimo, 5 (cinco) anos após a aquisição;**

10.9. **A empresa deverá, no ato da entrega, priorizar o fornecimento de**

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026

equipamentos com **estrutura modular e componentes substituíveis**, facilitando a manutenção e evitando descarte prematuro;

10.10. A **empresa deverá, no ato da entrega**, priorizar as embalagens dos equipamentos devem ser, **preferencialmente, recicláveis ou biodegradáveis**, com uso reduzido de plásticos não recicláveis;

10.11. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte;

10.12. Os produtos com **catálogos, folders e/ou manuais** devem ser entregues com **descritivos em português**. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em **língua portuguesa (Brasil)**;

10.13. Os itens deverão apresentar em suas embalagens no ato da entrega: o **número do lote, data de fabricação, sem rasuras ou emendas**;

10.14. Os materiais com exigência de certificação devem possuí-la, **obrigatoriamente**, para serem aceitos no momento da entrega;

10.15. Os objetos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, devendo ser substituídos **no prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.16. Os bens serão recebidos definitivamente **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

10.17. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, **reputar-se-á como realizada**, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.18. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta **Câmara Municipal**, através do respon-



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026

sável, **o direito de não receber o produto**, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

10.19. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento;

10.20. **O transporte e a descarga dos produtos** nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

10.21. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os fornecedores de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;

10.22. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Edital de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

10.23. A entrega dos materiais será no Setor de Almoxarifado, anexo da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua Itabaiana, 174 – Bairro Centro – Aracaju/SE, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 7:00 e 13:00 horas.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

11.1.1. Emitir Ordem de Fornecimento para entrega dos materiais;

11.1.2. Promover, através do **Departamento Administrativo e Almoxarifado, da Câmara Municipal de Aracaju**, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais entregues, sob os aspectos quantitativo e quali-



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026**

tativo;

11.1.3. Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto;

11.1.4. Proceder à verificação do fornecimento dos materiais entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência, para posterior aceite;

11.1.5. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, de acordo com as condições neste Edital e no Termo de referência;

11.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

11.1.7. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite;

11.1.8. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento do objeto;

11.1.9. Comunicar imediatamente à Empresa qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos itens;

11.1.10. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento;

11.1.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização através de Servidor;

11.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Empresa, de acordo os termos deste Edital, Termo de referência e os termos de sua proposta;

11.1.13. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança;

11.1.14. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do fornecimento;

11.1.15. Exercer a fiscalização através de Fiscal especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

11.1.16. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.17. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.2.1. Entregar **Prospecto/Catálogo conforme item 9.3**, conforme exigências contidas neste Edital e no Termo de Referência;

11.2.2. Fornecer os materiais **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento que será encaminhada por meio eletrônico;

11.2.3. Entregar os materiais dentro das especificações contidas neste Edital e no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços registrados;

11.2.4. Substituir, **no prazo de até 5 (cinco) dias**, e sem qualquer ônus para a **Câmara Municipal de Aracaju**, os materiais, que após a entrega ou aceite, venham a apresentar defeitos/vícios, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a **Câmara Municipal**, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

11.2.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

11.2.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer ou-

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026

tras que forem devidas, referentes ao objeto;

11.2.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **Câmara Municipal de Aracaju** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Câmara Municipal de Aracaju**;

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da **Câmara Municipal de Aracaju**;

11.2.10. Submeter à aprovação da **Câmara Municipal de Aracaju** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

11.2.11. Relatar toda e qualquer irregularidade observada na entrega dos produtos;

11.2.12. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da legislação vigente;

11.2.13. Manter, durante a execução do fornecimento, todas as condições de idoneidade exigidas nesta Dispensa Eletrônica;

11.2.14. Designar, formalmente, um preposto responsável pelo fornecimento dos itens, ficando este à disposição da **Câmara Municipal de Aracaju** durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do fornecimento;

11.2.15. Comunicar qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela **Câmara Municipal de Aracaju**, no sentido do cumprimento do fornecimento e da melhoria dos serviços pactuados;

11.2.16. Manter Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações e receber comunicações;

11.2.17. A Contratada deve observar rigorosamente as obrigações assumidas

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026

no Edital, devendo ainda se comprometer a cumprir o objeto, submetendo-se a mais ampla fiscalização da **Câmara Municipal de Aracaju**, por meio de representante por este designado;

11.2.18. Realizar o fornecimento com qualidade, utilizando-se de produtos qualificados, nos prazos e condições convencionados, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento realizado;

11.2.19. Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à **Câmara Municipal de Aracaju** e/ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de quaisquer de seus servidores ou preposto;

11.2.20. Ressarcir a **Câmara Municipal de Aracaju** de eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da Contratada não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa;

11.2.21. Cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, bem como qualquer outra exigida por dispositivos legais, ficando desde já acordado que a **Câmara Municipal de Aracaju** é isenta de qualquer responsabilidade por acidentes que possam vir a sofrer os funcionários da Empresa, no desempenho de suas atividades;

11.2.22. Cumprir rigorosamente as quantidades, especificações e prazos estabelecidos;

11.2.23. Manter disponibilidade de estoque para atender às necessidades da **Câmara Municipal de Aracaju**.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Para fins de pagamento serão considerados, nos documentos, os valores especificados na proposta de preços final/homologação;

12.2. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** efetuará o pagamento à Empresa, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, no

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026

prazo máximo de 30 (trinta) dias depois do atesto da nota fiscal;

12.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.3.1. Ordem(ns) de Fornecimento(s) expedida pela Autoridade Competente;

12.3.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à quantidade fornecida atestada(s) e liquidada(s);

12.3.3. Prova de regularidade Trabalhista e Fiscal junto às Fazendas (de todas as esferas), INSS e FGTS;

12.3.4. Habilitação econômico-financeira, conforme art. 69, art. 65, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista;

12.5. A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução ao fornecedor para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

12.8. O pagamento das obrigações relativas ao fornecimento deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141, da Lei nº 14.133/2021;

12.9. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026

habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante desta Casa Legislativa, sendo devidamente designado como fiscal de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021;

13.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessária à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3. A fiscalização será exercida no interesse da **Câmara Municipal de Aracaju** e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

13.4. Compete ao fiscal notificar a Contratada de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento do objeto;

13.5. De modo geral, o fiscal deve:

- a) Certificar-se de que o representante da empresa está ciente das obrigações assumidas pela Contratada no fornecimento do objeto;
- b) Dirigir-se formalmente ao representante da Contratada para resolver qualquer problema relacionado ao fornecimento do objeto. Não obtendo êxito, comunicar formalmente ao Gestor;
- c) Fazer-se presente no momento da entrega dos produtos;
- d) Receber e conferir se a nota fiscal emitida pela Contratada, certificando (atestando) o fornecimento, na quantidade e qualidade contratada;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026

- e) Receber todos os documentos/certidões necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los acompanhado da nota fiscal para o setor competente para pagamento;
- f) Registrar todas as ocorrências, tais como faltas, atrasos, má execução do serviço/fornecimento etc., por parte dos empregados da Contratada, em livro ou sistema próprio;
- g) Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência;
- h) Comunicar o fim da vigência da contratação;
- i) Verificar se a Contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital e na Ordem de Fornecimento.

14. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- 14.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;
- 14.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 6.0 deste Edital;
- 14.4. Privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.1.) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Ao participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026

certame, não manter a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III, do item 15.2, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV, do item 15.2, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021;

15.4. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do item 15.2, incidirá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, conforme consta no art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

15.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a **Câmara Municipal**, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos ao participante, cobrar, administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;

15.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026**

impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas;

15.7. Entende-se por falhar a execução, o retardamento da execução do objeto, qualquer ação ou omissão do participante que prejudique o bom andamento da Dispensa de Licitação, inclusive deixar de entregar o Prospecto/Catálogo ou os documentos caso sejam solicitados a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a entrega.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Dispensa de Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da **Câmara Municipal de Aracaju** obedecendo a seguinte classificação:

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Unid. Orçamentária: 01101- CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 - Gestão Administrativa e Operacional - CMA

Natureza Despesa: 33903100 - Premiações Culturais, Art., Científicas, Desport. e Outras.

SubElemento: 33903101 - Aquisição de Prêmios, Condecorações, Medalhas e Trófeus

Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O procedimento será divulgado no **Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**;

17.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026**

fornecedores, cujo prazo não conste neste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

17.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão;

17.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

17.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

17.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

17.7. As normas disciplinadoras desta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

17.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as desta Dispensa



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026**

Eletrônica;

17.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico;

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Minuta de Ordem de Fornecimento;

17.11.2. ANEXO II - Termo de Referência.

17.12. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato através do e-mail: cpl@aracaju.se.leg.br;

17.13. Para obter maiores informações sobre os meios e dúvidas em relação ao sistema *Licitanet*, a empresa poderá entrar em contato pelo suporte técnico, através do telefone (34) 3014-6633.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro do Município de Aracaju para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Aracaju/SE, 21 de julho de 2026.

Agnes Louize de Santana Ferreira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Aracaju



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026

ANEXO I – ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a realizar a execução do objeto, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital da Dispensa Eletrônica nº 07/2026, conforme abaixo:

EMPRESA (razão social): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx Inscrição Estadual: xxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx
Tel. (xx) xxxxxxxxxxxxxxxx e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx
Nome do representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
RG: xxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

A entrega dos objetos será feita no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento;

A entrega dos materiais será no **Setor de Almoxarifado, anexo da Câmara Municipal de Aracaju**, localizado na Rua Itabaiana, 174 – Bairro Centro – Aracaju/SE, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 7:00 e 13:00 horas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Notebook: Processador: Intel Core i3, Intel Core 3, Intel Core i5, AMD Ryzen 3, AMD Ryzen 5 ou AMD Ryzen 7, ou superior/equivalente, com arquitetura x86-64, no mínimo 4 núcleos, no mínimo 6 threads, cache mínimo de 4 MB e frequência turbo máxima, mínima de 3.8 GHz. Sistema Operacional: Windows 11 com licença vitalícia. Vídeo e Áudio: Deve possuir gráficos integrados. O áudio deve ser de alta definição (HD), proporcionando som claro e nítido. Deve incluir um microfone e alto falantes embutidos para a reprodução de mídia. Memória e Armazenamento: Deve possuir uma Memória RAM de no mínimo 4 GB, sendo desejável 8 GB ou superior. O armazenamento deve ser um SSD de no mínimo 256 GB, permitindo acesso rápido aos dados e amplo espaço para armazenamento de arquivos e programas. Tela e Bateria: Deve	Und	03	xxxx	xxxx



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026

	possuir uma tela de no mínimo 15 polegadas, resolução Full HD 1920x1080, antirreflexo. A Bateria de lítio com capacidade mínima de 41 Wh, acompanhada de carregador bivolt. Conectividade e Interfaces: Deve possuir conectividade mínima: Wi-Fi 5 802.11ac ou superior, Bluetooth 4.0 ou superior, porta HDMI, no mínimo 2 portas USB, sendo pelo menos 1 USB 3.0 ou superior. Webcam: Deve possuir webcam, microfone e alto-falantes integrados. Touchpad e Teclado: O touchpad deve suportar toques múltiplos e possuir dois botões integrados. Teclado padrão português Brasil ABNT2, com teclado numérico integrado. Garantia: Mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante ou rede autorizada no Brasil.				
2	Tablet: Processador: Octa Core, com frequência de até 2.0 GHz ou superior, ou desempenho equivalente. Sistema operacional: Android 13 ou superior, com suporte à Google Play Store e serviços Google Mobile Services. Memória e Armazenamento: Memória RAM mínima de 4 GB, com Armazenamento interno mínimo de 64 GB, preferencialmente expansível por cartão microSD. Tela e Conectividade: Tela de pelo menos 8 polegadas com resolução mínima de 1340x800 pixels. Conexões: Wi Fi, Bluetooth 5.1. ou superior. Bateria e Câmera: Bateria Lítio com capacidade mínima de 5000mAh. Câmera frontal mínima de 2 MP e câmera traseira mínima de 8 MP. Produto homologado pela Anatel. Garantia: mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante ou rede autorizada no Brasil.	Und	04	xxxx	xxxx
3	TV Smart 55": Smart TV LED ou tecnologia superior, com Wi-Fi integrado, tela de 55 polegadas e resolução 4K UHD 3840x2160 pixels. Frequência mínima de 60 Hz. Processador Quad Core ou superior. Entradas mínimas: 3 HDMI, 2 USB, Wi-Fi integrado, conversor digital integrado; controle remoto padrão do fabricante da TV. Selo Procel ou classificação de eficiência energética vigente. Fonte de alimentação bivolt. Manual em português; Manual do usuário. Cabo de força. Garantia mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante ou rede autorizada no Brasil.	Und	1	xxxx	xxxx
4	Placa de premiação personalizada: em acrílico, 4mm, com gravação a laser, tamanho da placa 20 x 15 cm (com arte da impressão a combinar). A placa deve acompanhar estojo aveludado na cor azul royal medindo 25x19x3cm alt. O estojo deve ter uma aba móvel fixada na parte superior na qual ela retrai ao fechar o estojo.	Und	10	xxxx	xxxx
VALOR TOTAL					xxxxxxx

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Fornecimento serão originários da classificação funcional programática abaixo discriminada, devendo o empenho ser realizado no **valor de R\$ XXXX,XX (xxxxx reais e xxxx centavos)**, como se segue:

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Unid. Orçamentária: 01101- CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 - Gestão Administrativa e Operacional - CMA

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026

Natureza Despesa: 33903100 - Premiações Culturais, Art., Científicas, Desport. e Outras.

SubElemento: 33903101 - Aquisição de Prêmios, Condecorações, Medalhas e Trófeus

Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Aracaju/SE, ___ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E01E-91C0-99DE-2421

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AGNES LOUIZE DE SANTANA FERREIRA (CPF 843.XXX.XXX-91) em 21/07/2026 10:55:05

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E01E-91C0-99DE-2421>